



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS – CCHE
CAMPUS VI – POETA PINTO DO MONTEIRO
CURSO: DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

DAMIANA AGOSTINHO

**A FERRAMENTA DA PERÍCIA CONTÁBIL NOS JULGAMENTOS DE FRAUDES E
CORRUPÇÕES DENTRO DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS**

MONTEIRO - PB

2016

DAMIANA AGOSTINHO

**A FERRAMENTA DA PERÍCIA CONTÁBIL NOS JULGAMENTOS DE
FRAUDES E CORRUPÇÕES DENTRO DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de ciências contábeis da Universidade estadual da Paraíba Como requisito parcial a obtenção do título de bacharel.

Orientador: Gilberto Franco de Lima Júnior.

MONTEIRO – PB
2016

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

A923f Agostinho, Damiana.

A ferramenta da perícia contábil nos julgamentos de fraudes e corrupções dentro das instituições governamentais [manuscrito] / Damiana Agostinho. - 2016.
47 p. : il. color.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Humanas e Exatas, 2016.

"Orientação: Prof. Me. Gilberto Franco de Lima Júnior, Departamento de Ciências Contábeis".

1. Perícia contábil. 2. Laudo pericial contábil. 3. Sentença judicial. 4. Perícia judicial. I. Título.

21. ed. CDD 657.45

DAMIANA AGOSTINHO

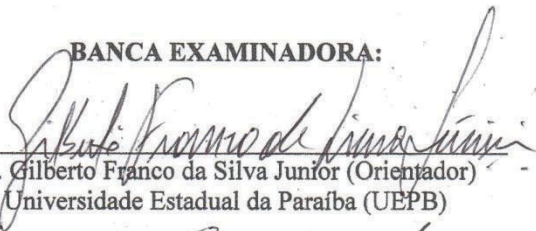
PERICIA CONTÁBIL:

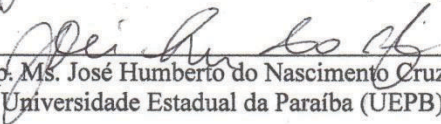
**A FERRAMENTA DA PERÍCIA CONTÁBIL NOS JULGAMENTOS DE
FRAUDES E CORRUPÇÕES DENTRO DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS**

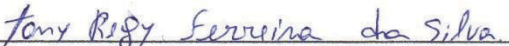
TCC apresentado ao Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis da Universidade Estadual da Paraíba, como pré-requisito, para obtenção do título de bacharel em contabilidade. Área de concentração: Perícia Contábil

Aprovado em 27/10/2016

BANCA EXAMINADORA:


Ms. Gilberto Franco da Silva Junior (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)


Esp. Ms. José Humberto do Nascimento Cruz
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)


Esp. Ms. Tony Regy Ferreira da Silva (UEPB).
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

MONTEIRO
2016

A meu grande Deus, que é minha fortaleza, e por ter mim dado a oportunidade de realizar esse sonho, e a minha mãe (Rita) a quem devo tudo que sou hoje.

AGRADECIMENTOS

Agradeço em primeiro lugar a Deus, por mim proteger nessa caminhada, por mim dar força o suficiente para chegar até aqui, e por mim apoiar nos momentos difíceis e principalmente por estar sempre ao meu lado.

A minha mãe, Rita Custódio em especial pelo apoio e dedicação em todos os momentos, por fazer sempre o possível e o impossível para mim ajudar, por estar sempre presente na minha vida e por ser minha companheira. E aos demais da minha família que direto ou indiretamente contribuíram para minha formação.

A meu orientador Prof. Gilberto Franco, por estar sempre à disposição e pela dedicação e compromisso com seus alunos. E a todos os meus colegas de sala, pela união principalmente nos momentos mais difíceis, durante essa jornada.

RESUMO

Com o aumento de crime no serviço público, a prova pericial tem destaque no ordenamento jurídico, notando sua importância na investigação de controvérsias quando exige do conhecimento técnico científico especializado. A perícia contábil é uma das especialidades da Ciência Contábil, usada para esclarecer questões que, por sua natureza, necessitam de competência técnica e científica. O presente estudo teve como objetivo analisar a utilização da ferramenta pericial na investigação e busca das provas periciais dentro de um processo judicial, através de pesquisa e análise de dados teóricos. Realizou-se uma pesquisa bibliográfica, com a finalidade de investigar as discussões abordada no tema. Como resultado a pesquisa mostrou que a ferramenta pericial é utilizada pelo poder judiciário, como base para esclarecimentos de controvérsias auxiliando o juiz na conclusão da sentença. Analisado também que é comum a fraude com os membros quem tem o poder de decisão, por causa do acumulo de cargos e funções com autoridade. Concluído ainda que para a perícia ser eficiente e eficaz em um processo judicial, é necessário enfrentar determinados aspectos processuais relativos ao domínio e ao entendimento quanto a produção da prova. Verificou-se ainda que a perícia contábil é indispensável no caso de haver litígios para ser julgado. Após analisar o laudo apresentado pelo instituto de criminalística no processo lava jato, pode-se afirmar que o mesmo é capaz de oferecer subsídios que atendem ao juiz no que trata de elementos necessários, dentro do exercício da Justiça, ou seja, os trabalhos contábeis periciais contribuem e auxiliam o magistrado no julgamento de processos de forma clara e concisa.

Palavras – chaves: Perícia Judicial. Fraude. Corrupção

ABSTRACT

With the increase of crime in the public service, expert evidence has highlighted the legal system, noting its importance in the investigation of controversy when requires specialized scientific expertise. The forensic accounting is one of the specialties of Accounting Science, used to clarify issues that, by their nature, require technical and scientific expertise. This study aimed to analyze the use of expert tool in the investigation and search of forensic evidence in a court case, through research and analysis of theoretical data. We performed a literature search in order to investigate the discussions addressed the issue. As the research result showed that the expert tool is used by the judiciary as a basis for dispute clarification assisting the judge at the conclusion of the sentence. Analysed also is common fraud with members who have the power of decision, because of the accumulation of positions and functions with authority. Done although for the expertise to be efficient and effective in a lawsuit, you must meet certain procedural aspects of the field and understanding how the production of evidence. It was also found that the accounting expertise is essential in case there are disputes to be judged. After analyzing the report submitted by the forensic institute in the jet wash process, it can be said that it is able to offer benefits that meet the judge in dealing with necessary elements within the exercise of justice, ie the forensic accounting work contribute and assist the judge in the trial process in a clear and concise manner.

Key - words: Judicial Expertise. Fraud. Corruption.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Operações Realizadas pela PF de 2010 a 2015.....	32
--	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Operações Realizadas pela PF	15
Tabela 2 - Empresas Apontadas Como Integrantes do Cartel	41

LISTA DE SIGLA

APCF - Associação Nacional Dos Peritos Criminais

BC - Banco Central

CFC - Conselho Federal de Contabilidade

CPC - Código de Processo Civil

CPP - Código Processo Penal

CPI - Comissão Parlamentar de Inquérito

DFP - Departamento Policia Federal

DIPJ - Declaração De Informações Econômica – Financeira Da Pessoa Jurídica

FBI - Federa Bureau of Investigation

IPL - Inquérito Policial

MPF - Ministério Público Federal

NBC - Normas Brasileiras de Contabilidade

PAC - Programa Aceleração Do Crescimento

SPED - Sistema Público de Escrituração Digital

SETEC - Setor Técnico - Científico

SR – Superintendência Regional

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
1.1	Apresentação do Tema	13
1.2	Caracterização do Problema	14
1.3	Objetivos da Pesquisa	14
1.3.1	Objetivo Geral.....	14
1.3.2	Objetivos Específicos:	14
1.4	Justificativa do Estudo.....	14
2.	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	17
2.1	Classificação Quanto á Forma de Abordagem do Problema.....	17
2.2	Classificação Quanto aos Objetivos Gerais.....	17
2.4	Métodos de Abordagem.....	18
2.5	Universo e Amostra da Pesquisa	18
3	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	19
3.1	Contextualizações Históricas da Contabilidade	19
3.2	História da Contabilidade no Brasil.....	20
3.3	Corrupção e Fraude	20
3.4	História da Perícia	21
3.5	Perícia Judicial.....	22
3.6	Perícia Extrajudicial	23
3.7	O Trabalho do Perito	24
3.8	Exemplos de Fraudes e Corrupções no Brasil.....	26
4	ANÁLISE DOS RESULTADOS.....	30
4.1	Etapas da Perícia Judicial	30
4.2	Quais as Ferramentas, Utilizadas Pelos Peritos na Investigação, e Busca das Provas Pericias no Processo Judicial?	33

4.3	O Significado do Trabalho Pericial Dentro dos Processos Criminais e Seus Critérios e Condutas Profissionais.	36
4.4	Por Que é Comum a Fraude Com os Membros que Possui Poder de Decisão?.....	37
4.5.	A Eficiência e Eficácia de uma Perícia Contábil Diante de um Processo Judicial.	38
4.6	Laudo Pericial e Sentença Judicial	39
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	44
	REFERÊNCIAS	46

1 INTRODUÇÃO

1.1 Apresentação do Tema

A contabilidade é uma ciência social que tem como objeto de estudo o patrimônio das entidades e seus fenômenos e variações. Ela surgiu, da necessidade do homem em controlar seu patrimônio, alguns pesquisadores relatam que os primeiros sinais foram constatados a 4.000 a.c., e direcionada a ela a perícia tem seus primeiros vestígios com o início da sistematização dos conhecimentos jurídicos, observando-se à época a utilização de especialistas em determinados campos para proceder à verificação e ao exame de determinadas matérias.

A perícia contábil que é essencial para a solução de litígios na Justiça, vem se destacando e atraindo cada vez mais a atenção dos profissionais contabilistas, o que estabelece o Decreto lei 9.295 de 27 de maio de 1946 como privativo dos contadores diplomados.

Segundo a Resolução CFC 1.243 / 09 (NBC TP 01):

“A perícia contábil constitui o conjunto de procedimentos técnicos-científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar a justa solução do processo ou constatação de um fato, mediante laudo pericial contábil ou parecer pericial contábil, em conformidades com as normas jurídicas e profissionais, e a legislação específica no que for pertinente.”

A perícia contábil como um instrumento de prova exige do perito contador moral e ética profissional, como ela é sempre prova necessário se faz que se lastreie em bases consistentes e de plena materialidade; pois o perito contador baseia-se em fatos concretos para ter segurança sobre o que vai opinar.

É através de uma investigação minuciosa que o perito contábil vai detectar fraudes e corrupções, isso com planos específicos, com cautela que envolve cuidados especiais. Pois o juiz depende disso para fazer um julgamento correto, sem causar danos aos julgados. E para o perito desenvolver um bom trabalho são necessárias algumas habilidades como adaptabilidade, responsabilidade, criatividade, conhecimento da área, capacidade de decisão, experiência, conhecimento do que seja relevante, percepção, metodologia, aparência pessoal, autoconfiança e bom humor. Pois em nosso país o maior número de trabalho tem sido demandado pela justiça tratando-se da perícia judicial, neste caso o perito é uma extensão do juízo sendo indispensável o seu papel social.

Os corruptos e os fraudadores, sempre buscam esconder as suas falsidades e delitos por meios de embaraços, mas são através dos recursos de uma perícia que se podem detectar essas fraudes e corrupções.

De acordo com (SÁ e HOOG, 2008, p. 27) é errôneo admitir que controles sofisticados e muita burocracia são competentes para evitar a fraude. Se assim fosse, a máquina pública, tão burocrática e complicada, não seria um celeiro tão vasto de escândalos que tanto tem abalado esta nação.

1.2 Caracterização do Problema

Apesar dos avanços tecnológicos no meio contábil, não há ainda uma forma de evitar essas fraudes e corrupções, como exemplo, as corrupções no Orçamento público, somente com procedimentos periciais irá desvendar esses crimes de fraudes e corrupções. Diante destes acontecimentos surge o propósito de identificar quais as ferramentas utilizadas pela perícia contábil nos julgamentos de fraudes e corrupções?

1.3 Objetivos da Pesquisa

1.3.1 Objetivo Geral

- Analisar a utilização da ferramenta pericial na investigação e busca das provas periciais dentro de um processo judicial, através de pesquisa e análise de dados teóricos.

1.3.2 Objetivos Específicos:

- 1- Mostrar o significado do trabalho pericial dentro dos processos criminais, identificando os seus critérios e condutas profissionais.
- 2- Identificar por que é comum a fraude com os membros que possui poder de decisão.
- 3- Analisar a eficiência e eficácia de uma perícia contábil diante de um processo judicial.

1.4 Justificativa do Estudo

No decorrer dos últimos anos vem ocorrendo uma crescente demanda da utilização de serviços periciais nas mais diversas áreas. O país vive um momento de busca pelo combate às fraudes e corrupções, que vem se destacando nos últimos anos, e o meio político-

governamental lidera com destaque, sendo os desvios de verbas publica as mais cometidas pelos políticos, tema esse que se tornou de grande relevância para o Brasil. Veja o crescimento das operações realizada pela polícia federal nos últimos 6 anos.

Tabela 1 - Operações Realizadas pela PF

ANO	2010	2011	2012	2013	2014	2015
QUANTIDADE	252	284	295	303	390	516

Disponível: www.dpf.gov.br

Conforme Arantes (2010, p.6-7) Apud- Oliveira (2012, p. 29).

“Na maioria dos casos, o que a PF chama de ‘operação ’ e a execução de mandatos de prisão ou busca e apreensão, expedidos pela justiça, após um período de investigação que pode durar semanas ou meses e que quase sempre conta com a participação do ministério público ou de outros órgãos como a Receita Federal, Ministério da Previdência Social, Polícias estaduais, fiscais e funcionários de outros de outros órgãos controladores e de agências reguladoras”.

E com base nessas conceituações, define-se como ênfase utilizada a perícia judicial uma ferramenta utilizada pelos juízes, que visa a produção de prova nos julgamentos, sendo ela de demanda Federal ou Estadual eventualmente abordando a modalidade perícia contábil, realizada pelo perito contador, a pedido judicial.

Sá (2007, P.63) conceitua: Perícia contábil judicial é a que visa servir de prova, esclarecendo o juiz sobre assuntos em litígio que merecem seu julgamento, objetivando fatos relativos ao patrimônio aziendal ou de pessoas.

Frente aos objetivos apresentados, justifica-se o presente estudo que aborda o significado do trabalho pericial, seus critérios e condutas profissionais. Bem como, também verifica as frequentes fraudes cometidas pelos membros que possui o poder de decisão, e ainda a eficiência e eficácia da perícia contábil em um processo judicial. Tema de muita importância para o avanço na produção científica, inicial em termos de literatura contábil, alguns trabalhos acadêmicos têm abordado temas relacionado a perícia contábil, no entanto esta pesquisa apresenta um tema que pode ser considerado inédito no meio acadêmico, como também na literatura.

D'Auria, (apud ALBERTO, 2007, p. 01) relata que:

“Perícia é conhecimento e experiência das coisas. A função pericial é, por tanto, aquela pela qual uma pessoa conhecedora e experimentada em certas matérias e assuntos examina as coisas e os fatos, reportando sua autenticidade e opinando sobre as causas, essência e efeitos da matéria examinada”.

Lembrando que ao perito compete atender a demanda do juiz, considerando a participação das partes por meio dos quesitos definidos e incluídos nos autos. Sendo o juiz o usuário, aquele que necessita dos serviços, a serem executados pelo prestador de serviço, no caso o perito contador.

Entretanto, espera-se, com este estudo, apresentar uma boa contribuição, para a formação da percepção do magistrado, diante do profissional contábil, como contribuição na tomada de decisão, dentro do contexto jurídico. E também trazer, uma contribuição, para a área contabilista, fornecendo pilares, para futuras pesquisas na área, de modo que possa favorecer aperfeiçoamento e melhor desenvolvimento profissional, em suas atividades.

1.5 Organização do Trabalho

Este trabalho está dividido em cinco capítulos, o primeiro capítulo é introdutório, que enfatiza apresentação do tema, caracterização do problema, objetivos gerais e específicos e a justificativa do estudo.

No segundo é apresentado os procedimentos metodológicos, apresentando as etapas abordadas nos objetivos do estudo.

O terceiro capítulo apresenta o referencial teórico, de modo que foi elencado sobre a contextualização da história da contabilidade, a história da contabilidade no Brasil, fraude e corrupção, história da perícia, perícia judicial, perícia extrajudicial, o trabalho do perito, e por fim exemplo de fraudes e corrupções no Brasil.

O quarto capítulo refere-se à análise dos resultados encontrados, obtidas através de estudos bibliográficos, pesquisa em livros e internet.

No capítulo seguinte são apresentadas as considerações finais e sugestões para futuras pesquisas. Por fim, é apresentado as referências bibliográficas.

2. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

2.1 Classificação Quanto á Forma de Abordagem do Problema

Quanto a abordagem do problema utiliza-se da pesquisa qualitativa, porque não se pode calcular os dados numericamente, a contabilidade é uma ciência social e não exata, nesse caso a pesquisa não tem como base utensílios estatísticos, mais sim contribuir para novos conhecimentos das particularidades de fraudes e corrupções de um fenômeno social no comportamento de possíveis grupos. Beuren (2012, p.92) diz essa tipologia de pesquisa é primordial no aprofundamento de questões relacionadas ao desenvolvimento da contabilidade seja teórico ou prático.

“Na pesquisa qualitativa concebe-se análises mais aprofundadas em relação ao fenômeno que está sendo estudado. A abordagem qualitativa visa destacar características não observadas por meio de um estudo qualitativo, haja vista a superficialidade deste último”. (Beuren, 2006, p.92).

2.2 Classificação Quanto aos Objetivos Gerais

O presente trabalho tem início com a determinação e especificação dos objetivos, desse modo foi utilizada da pesquisa exploratória por busca de mais conhecimento sobre a ferramenta da perícia contábil.

Segundo Beuren (2012, p.82) explorar um assunto significa reunir mais conhecimentos e incorporar características inéditas, bem como buscar novas dimensões.

Gil (1999) “afirma que a pesquisa pode classificar de acordo com seus objetivos, sejam exploratórios: descobrir, explorar, procurar (pesquisa exploratória), assim como, descritivos: descrever, proporcionar, delinear (pesquisa descritiva), ou ainda, explicativos: explicar, elucidar, ilustrar (pesquisa explicativa)”.

Pesquisas exploratórias são aquelas que nos permitem investigar e aumentar nossas experiências aprofundando o estudo, e adquirindo mais conhecimento a respeito de um determinado problema.

2.3 Classificação Quanto aos Procedimentos Técnicos

O presente estudo utiliza da pesquisa bibliográficas por proceder através das fontes teóricas publicadas em documentos, tomando conhecimento e verificando as contribuições

científicas ao tema em questão. Por ser de natureza totalmente teórica, é parte obrigatória de outros tipos de pesquisa também. De acordo com Gil (1999) A pesquisa bibliográfica é desenvolvida mediante material já elaborado principalmente livros e artigos.

2.4 Métodos de Abordagem

Método científico é a linha de raciocínio adotada no processo de pesquisa. Os métodos que fornecem as bases lógicas à investigação são: Indutivo, Dedutivo, Hipotético-Dedutivo e Dialético. (Gil, 1999; Marconi e Lakatos,2001). Esta pesquisa foi amplamente utilizada o método dedutivo de abordagem indireta, por seleção de fontes secundárias como (livros, site, artigos, revistas). Gil (2008) diz:

“ O método dedutivo, de acordo com a aceção clássica, é o método que parte do geral e, a seguir, desce ao particular. Parte de princípios reconhecidos como verdadeiros e indiscutíveis e possibilita chegar a conclusões de maneira puramente formal, isto é, em virtude unicamente de sua lógica”.

Nem todos os ramos de estudo que empregam métodos científicos produzirão ciência, mas não há ciência sem a utilização desses métodos, Marconi e Lakatos, 2001. A ideia dessa pesquisa iniciou-se em compreender e refletir a atuação do profissional contábil, diante de um julgamento de fraude e corrupção, onde há necessidade do trabalho técnico, e de conhecer mais os propósitos da ferramenta pericial.

2.5 Universo e Amostra da Pesquisa

O desenvolvimento dessa pesquisa empírica se processou através do trabalho apresentado pelo instituto de criminalística do departamento da polícia federal, no caso lava jato por ser a maior operação já realizada no Brasil contra a corrupção, fraude e lavagem de dinheiro público.

“Segundo Fabio Salvador, chefe do setor técnico científico da polícia federal do Paraná em entrevista ao repote Ferraz Junior, da Radio USP Ribeirão Preto, relata que para obter sucesso a operação mobilizou 34 peritos de diferentes áreas, e até agosto desse ano de (2016) foram elaborados mais de mil laudos técnicos”.

A amostra intencional utilizada foi o laudo pericial N° 2311/2015-SETEC/SR/DPF/PR, no setor técnico-científico da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Paraná, designado pelo Chefe do Setor, Perito

Criminal Federal Fábio Augusto da Silva Salvador, os Peritos Criminais Federais Audrey Jones de Souza, Raphael Borges Mendes e Jefferson Ribeiro Bastos Braga elaboraram o Laudo Pericial, a fim de atender à solicitação do Delegado de Polícia Federal Eduardo Mauat da Silva, contida no Memorando n.º 9460/2015-IPL 1315/2014-4-SR/DPF/PR, de 13/09/2015, registrado no Sistema de Criminalística sob o no 3929/2015-SETEC/PR em 28/09/2015, descrevendo com verdade e Com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça.

3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

3.1 Contextualizações Históricas da Contabilidade

A contabilidade é uma das áreas mais antigas, tão antiga quanto a própria história da civilização, sua origem está relacionada a necessidade de registros do comércio, sendo exercidas nas principais cidades da antiguidade.

A prática de troca e venda realizadas pelos comerciantes requeria o acompanhamento das variações de bens, quando cada transação era realizada. As trocas de bens e serviços eram seguidas de simples registros ou relatórios sobre o fato. Já havia cobranças de impostos, na Babilônia com escritas, entretanto rudimentares.

Um escriba egípcio contabilizou os negócios efetuados pelo governo do país no ano 2000 a.C. a escrita contábil, em razão do desenvolvimento da produção e do comércio, foi sendo progressivamente organizada para que ensejasse a existência de novos recursos de memorização e informação.

Podemos citar resumidamente algumas formas de evolução da contabilidade: Contabilidade Do Mundo Antigo – onde teve início com as primeiras civilizações e vai até 1202 na era cristã quando surgiu o Liber Abaci, do autor Leonardo Fibonacci, o Pisano.

Contabilidade Do Mundo Medieval – da era cristã de 1202 até 1494, quando surgiu o Tractatus de Computis et Scripturis (Contabilidade por Partidas Dobradas) de Frei Luca Paciolo, lançado em 1494, relatando que a teoria contábil do débito e do crédito corresponde à teoria dos números positivos e negativos, obra que contribuiu para inserir a contabilidade entre os ramos do conhecimento humano.

SÁ (2006.p.52) refere:

“Que ao registrar contabilmente os fatos em base de valores, sem dúvida, deu-se um gigantesco passo para a homogeneização, ou seja, para a possibilidade de somar

parcelas igualmente expressas, abrindo o caminho para as bases da partida dobrada e as defluentes apurações e evidencias do patrimônio geral (balanços)”.

Contabilidade Do Mundo Moderno- de 1494 até 1840, com o surgimento da Obra "La Contabilità Applicatta alle Amministrazioni Private e Pubbliche”, da autoria de Franscesco Villa, premiada pelo governo da Áustria. Obra referência na história da Contabilidade.

Contabilidade Do Mundo Científico- início em 1840 até os dias atuais.

3.2 História da Contabilidade no Brasil

No Brasil, a história da contabilidade teve início no século XIX com a chegada da Família Real Portuguesa. Que aumentou a atividade colonial, requerendo um aumento dos gastos públicos e também da renda nos Estados, uma melhor magnificência fiscal. Por tanto, constituiu-se o Erário Régio ou o Tesouro Nacional e Público, juntamente com o Banco do Brasil (1808). O Ano de 1809 apresentou dois fatos relevantes para a contabilidade no país:

- o primeiro, a promulgação do Alvará de 15 de julho, criando oficialmente o ensino de Contabilidade no país, por meio das aulas de comércio, intituladas “aulas práticas”.
- o segundo, a apresentação, pelo Visconde de Cairu, de um sistema de Direito Comercial, juntamente com a realização dos primeiros estudos sobre Economia Política no Brasil.

Atualmente, a função do contabilista não se resume na área fiscal, tornou-se, num mercado de economia complexa, vital para as empresas obterem informações mais precisas, possíveis para tomada de decisões e para atrair investidores. O profissional contábil vem ganhando destaque no mercado em várias áreas, entre elas a perícia.

3.3 Corrupção e Fraude

A sociedade tem manifestado uma crescente preocupação, pela falta de valores que vem ocorrendo no país. Diariamente estamos diante de problemas éticos, como fraudes e corrupções, podendo ser cometidas contra a sociedade, empresas e instituições, na maioria das vezes por seus dirigentes e subordinados.

As práticas de corrupção, em que se envolvem corruptos e corruptores, tem se generalizado nas grandes organizações e no poder público em particular.

Segundo SÁ e HOOG (2008. P.01) Corrupção como ato ou efeito de corromper, é uma expressão que está, na atualidade, tão generalizada que no campo tecnológico passou a significar tudo o que envolve a desonestidade e a falta de caráter.

A fraude também utiliza empresas legalmente constituídas e com funcionamento normal, com o conluio dos administradores públicos cúmplices do esquema, tais empresas vendem ao município produtos e serviços superfaturados, ou recebem contra a prestação de notas que discriminam serviços não executados e produtos não entregues.

De acordo com SÁ (2007.p.25) Fraude é a lesão, o erro premeditado, feito propositadamente para lesar alguém. Sendo assim de acordo com SÁ 2007 o perito precisa ser um profissional habilitado, legal, cultural e intelectualmente, e exercer virtudes morais e éticas com total compromisso com a verdade.

3.4 História da Perícia

A história da perícia, é tão antiga quanto a da contabilidade, ela nasceu em decorrência das atividades mercantis, econômicas e sócias. Em decorrência dos juízes necessitar de relatos de análise técnica que não é de sua competência. Alguns pesquisadores, relatam que a perícia contábil, tem seus primeiros vestígios, na antiga civilização do Egito, em 4.000.a.c, paralela à contabilidade.

No Brasil ela surgiu regulamentada em 25 de junho de 1850, através da lei nº 556, do código comercial. E começou a ser dizimada no início do século XX, com a publicação de alguns trabalhos relacionados à área. Mais foi na obra de João Luiz dos Santos, Perícia em Contabilidade Comercial, editado no Rio de Janeiro pelo Jornal do Brasil, no ano de 1921, que fica comprovado e publicado sobre a matéria de perícia contábil, sendo um dos primeiros registros segundo BLEIL E SANTIN (2008, p. 05),

Sá (2007.p. 14). Diz:

“Perícia contábil é a verificação de fatos ligados ao patrimônio individualizado visando oferecer opinião, mediante questão proposta. Para tal opinião realizam-se exames, vistorias, indagações, investigações, avaliações, arbitramentos, em suma todo e qualquer procedimento necessário à opinião”.

Com o crescimento de fraudes e corrupções no Brasil a perícia contábil ganha espaço nos tribunais por ser muitas vezes ela decisiva nos julgamentos; ela se motiva no fato de o

juiz depender do conhecimento técnico ou especializado de um profissional para poder decidir, a perícia terá força de prova na decisão.

A função pericial pressupõe enfrentar determinados aspectos processuais relativos ao domínio e ao entendimento quanto a produção da prova, buscada por meios contábeis a verificação sobre a verdade dos fatos, onde o perito deve lastrear-se em elementos confiáveis, baseados em fatos concretos e não suposições, para assim reduzir os riscos sobre opinião ou respostas, avaliação e certificação para com tantos procedimentos assim ele possa de forma clara apresentar o seu laudo pericial.

3.5 Perícia Judicial

A perícia judicial, é realizada quando a pedido de um processo judicial, é específica e define-se pelo texto da lei, por determinação, requerimento ou necessidade de seus agentes ativos e se rege segundo regras legais específicas.

Segundo Sá perícia contábil judicial é a que visa servir de prova, esclarecendo o juiz sobre assuntos em litígios que merecem seu julgamento, objetivando fatos relativos ao patrimônio aziendal ou de pessoas.

Características da Perícia judicial de acordo com BRANDIMILLER (1996.P.37-9): Apud SANTANA (1999.p.27).

- É realizada sob direção e autoridade do juiz, que pode deferir ou indeferir, se requisitadas pelas partes, ou determinar por sua própria iniciativa;
- Permite a participação e a presença das partes na produção da perícia;
- Visa ao convencimento do juiz.

Características especiais segundo ALBERTO (2007. P.36):

- A delimitação da matéria sobre que recai – já que são somente aquelas matérias cuja apreciação dependa de conhecimento especial do técnico;
- A iniciativa técnica, ou seja, a absoluta independência técnica nos processos, métodos e análises que leva ao efeito;
- A limitação de pronunciamento, ou seja, a consonância da matéria examinada e da finalidade do exame com a forma própria e normalizada da espécie de laudo que registrará a conclusão;

- Integral conhecimento técnico ou científico da matéria, complementado, necessariamente, com conhecimentos conexos a sua especialização e das disposições legais e normativas aplicáveis ao caso concreto e à própria perícia.

As principais modalidades de perícias judiciais de acordo com as normas legais são:

- Nas varas cíveis: perícias de avaliações de patrimoniais, avaliação de direitos societários indenizações, prestação de contas, revisional de alugueis, avaliação de fundos de comercio, ações de consignações evolução dos juros nas contratações bancarias e títulos de dívidas públicas, entre outras.
- Nas varas criminais: as perícias normalmente se referem a fraude e vícios contábeis, adulterações de documentos, de lançamentos e de registros, desfalque apropriações indébitas e outras. Esta necessidade de perícia visa produzir prova que conduza a autoria dos crimes citados.
- Nas varas da família: as perícias demandas para produção de prova com respeito à apuração de capacidade econômica para efeito de pensão alimentícia.

De acordo com as considerações apresentadas pode concluir que a perícia judicial tem o objetivo de mostrar conhecimentos e técnicas específicas à disposição da justiça.

3.6 Perícia Extrajudicial

A perícia extrajudicial ou (administrativa) é realizada fora do estado, por vontade e escolha dos entes físicos e jurídicos, portanto independe do tramite judicial, ela é livremente contratada pelas partes envolvidas e peritos. Sendo que necessita por base da perícia contábil. Normalmente é feita de forma amigável entre as partes, os mesmos se comprometem a aceitar os resultados apresentados pelo perito. É um procedimento mais rápido e menos oneroso que a judicial.

O objetivo da perícia é o esclarecimento dos fatos inerentes à lide, por meio da aplicação de exame, de análise e de verificação dos fatos na produção da prova pericial, na busca do estabelecimento da verdade. MORAIS E FRANÇA (2000.P.50.) É importante lembrar que a perícia extrajudicial é um procedimento mais rápido e menos oneroso que a judicial, porem se houver qualquer desentendimento entre as partes, e for necessário recorrer à

justiça do Estado, a perícia extrajudicial não vale em juízo, poderá servir apenas para auxílio nas ações do perito do juiz

Principais características da perícia extrajudicial e a de transformações de sociedades de um tipo em outro como:

- Cisões
- Fusões
- Incorporações
- Arbitramento
- Avaliações e outras espécies

As modalidades mais utilizadas da perícia extrajudicial são;

- Perícia fiscal, feita pelos agentes fiscais federal, estadual ou municipal;
- Perícia patrimonial, para avaliação de bens e direitos;
- Perícia fundo de comercio, para avaliação;
- Perícia para litigio, entre sócios da empresa;
- Perícia contratual, para avaliação de locações em caso renovatório de contrato;

3.7 O Trabalho do Perito

Ainda que o juiz tenha cultura contábil não pode acumular as funções de ‘perito’ e ‘juiz’ nem indeferir pedido de perícia baseado apenas. Nessa condição, é o que tem decidido os tribunais a função de perito é específica, sendo assim necessário a nomeação de um perito contador e um perito assistente que deverá conhecer as responsabilidades e devem respeitar e assegurar o sigilo do que apuram durante a execução do seu trabalho. O juiz nomeará o perito, fixando de imediato o prazo para a entrega do laudo. Sobre este assunto, o conselho federal de contabilidade, por meio da NBC P2, Normas Profissionais do Perito, nos diz:

Competência técnico- profissional

“O contador, na função de perito contador ou perito contador assistente, deve manter adequado nível de competência profissional, pelo conhecimento atualizado de contabilidade, das normas brasileiras de contabilidades, das técnicas contábeis, especialmente as aplicáveis à perícia, da legislação relativa a profissão contábil e das normas jurídicas, atualizando-se permanentemente, mediante programas de

capacitação, treinamento, educação continuada e especialização, realizando seus trabalhos com a observância da equidade”.

O fim é sempre de obter provas competentes para que se decida, e isto implica responsabilidades sérias para o perito, quer civil, quer criminal. Quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico, o juiz será assistido por perito, segundo o disposto no art. 421.

Segundo a (NBC) da resolução CFC N° 1244, de 10 dezembro de 2009: O perito é o contador regularmente registrado no conselho de contabilidade, que exerce a atividade pericial de forma pessoal, devendo se profundo conhecedor, por suas qualidades e experiências, da matéria periciada. Conforme o art.145, do código de processo civil.

O expert (perito do juízo) é comunicado por meio do cartório da vara da justiça correspondente, já o perito assistente é indicado pelas partes, com a função de proteger o seu cliente. Uma vez realizada a nomeação do perito, já se faz a proposta de honorários e planejamento necessário para realização do seu trabalho pericial. A proposta, portanto, serão submetidas as partes para que se pronunciem, sendo a parte autora responsável pelo depósito dos honorários, e estando de acordo com os honorários a prova pericial será produzida pelo perito contador e apresentada através do laudo.

“CPC. Art.156 o perito tem o dever de cumprir o ofício, no prazo que lhe assina a lei, empregando toda a sua diligencia; pode, todavia, escusar-se do encargo alegando motivo legitimo. Parágrafo único. A escusa será apresentada dentro de cinco dias, contadas da intimação ou do impedimento superveniente, sob pena de se reputar renunciado o direito de alega-la”.

Características e funções do perito do juízo, e do perito assistente de acordo com MORAIS E FRANÇA (2000. P.101)

PERITO DO JUIZO	PERITO ASSISTENTE
Nomeação pelo perito	Nomeação pelas partes
Confiança do juiz	De confiança da parte
Sujeita-se às regras impedimento e suspeição	Não está sujeito às regras de impedimento e suspeição

A seu critério poderá ou não trabalhar em conjunto Com o perito assistente	Aguardará o posicionamento do perito do juiz para Realização de trabalho conjunto
Emite laudo pericial –art. 133 do CPC	Emite parecer sobre o laudo do perito do juízo – CPC Art.433, parágrafo único
Substituído por decisão do juiz	Substituído pela parte que contratou
Honorário homologado pelo juiz	Honorário contratado diretamente com a parte
Compromisso com a causa não se importando a quem assiste a razão	Compromisso com a causa, mas se reporta diretamente Parte que o contratou

3.8 Exemplos de Fraudes e Corrupções no Brasil

A mídia tem reportado, o quanto tem aumentado ainda mais os casos de corrupções no Brasil, e o meio público é o que mais tem chamado a atenção no país, veja aqui alguns casos de corrupções:

Caso: Lava Jato

Rombo: R\$ 21 bilhões

Quando: 2004 a 2012

Onde: Petrobras

“A operação Lava Jato é a maior investigação de corrupção e lavagem de dinheiro que o Brasil já teve. Estima-se que o volume de recursos desviados dos cofres da Petrobras, maior estatal do país, esteja na casa de bilhões de reais. Soma-se a isso a expressão econômica e política dos suspeitos de participar do esquema de corrupção que envolve a companhia. Nesse esquema, que dura pelo menos dez anos, grandes empreiteiras organizadas em cartel pagavam propina para altos executivos da estatal e outros agentes públicos.” Lavajato.mpf.mp.br (acesso 13/06/2016).

Caso: Máfias dos fiscais

Rombo: R\$ 18 milhões

Quando: 1998 a 2008

Onde: Câmara de vereadores e servidores de São Paulo

“Comerciantes e ambulantes, mesmos aqueles com licença para trabalhar, eram colocados contra a parede: se não pagassem propinas, sofriam ameaças, como ter as mercadorias apreendidas e projetos de obras embargados. O primeiro escândalo estourou em 1998, no governo de Celso Pitta. Dez anos mais tarde, uma nova denúncia deu origem a operação rapa”. mundoestranho.abril.com.br acesso (13/06/2016).

Caso: Mensalão

Rombo: R\$ 55 milhões

Quando: 2005

Onde: Câmara federal

“Segundo o delatou o ex-deputado federal Roberto Jefferson, acusado de envolvimento em fraudes dos correios, políticos aliados ao PT recebiam R\$ 30 mil mensais para votar de acordo com os interesses do governo Lula. Dos 40 envolvidos, apenas três deputados foram cassados. A conta final em R\$ 55 milhões, mas pode ter sido muito maior”. mundoestranho.abril.com.br acesso (13/06/2016).

Caso: sanguessuga

Rombo: R\$ 140 milhões

Quando: 2006

Onde: prefeituras e Congresso Nacional

“Investigações apontaram que os donos da empresa Planam pagavam propina a parlamentares em troca de emendas destinadas à compra de ambulâncias, superfaturadas em até 260%. Membros do governo atuavam nas prefeituras para que empresas ligadas à Planam ganhassem as licitações. Nenhum dos três senadores e 70 deputados federais envolvidos no caso perdeu o mandato”. mundoestranho.abril.com.br acesso (13/06/2016).

Caso: Sudam

Rombo: R\$ 214 milhões

Quando: 1998 e 1999

Onde: Senado Federal e União

“Dirigentes da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia desviavam dinheiro por meio de falsos documentos fiscais e contratos de bens e serviços. Dos 143 réus, apenas um foi condenado e recorreu da sentença. Jader Barbalho, acusado de ser um dos pivôs do esquema, renunciou ao mandato de senador, mas foi reeleito em 2011”. mundoestranho.abril.com.br acesso (13/06/2016).

Caso: Operação Navalha

Rombo: R\$ 610 milhões

Quando: 2007

Onde: Prefeituras, Câmara dos Deputados e Ministério de Minas e Energia

“Atuando em nove estados e no Distrito Federal, empresários ligados à Construtora Gautama pagavam propina a servidores públicos para facilitar licitações de obras. Até projetos ligados ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e ao Programa Luz Para Todos foram fraudados. Todos os 46 presos pela Polícia Federal foram soltos”. mundoestranho.abril.com.br acesso (13/06/2016).

Caso: Anões do orçamento

Rombo: R\$ 800 milhões

Quando: De 1989 a 1992

Onde: Congresso Nacional

“Sete deputados (os tais “anões”) da Comissão de Orçamento do Congresso faziam emendas de lei remetendo dinheiro a entidades filantrópicas ligadas a parentes e cobravam propinas de empreiteiras para a inclusão de verbas em grandes obras. Ficou famoso o método de lavagem do dinheiro ilegal: as sucessivas apostas na loteria do deputado João Alves”. mundoestranho.abril.com.br acesso (13/06/2016).

Caso: TRT de São Paulo

Rombo: R\$ 923 milhões

Quando: De 1992 a 1999

Onde: Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo

“O Grupo OK, do ex-senador Luiz Estevão, perdeu a licitação para a construção do Fórum Trabalhista de São Paulo. A vencedora, Incal Alumínio, deu os direitos para o empresário Fabio Monteiro de Barros. Mas uma investigação mostrou que Fabio repassava milhões para o Grupo OK, com aval de Nicolau dos Santos Neto, o Lalau, ex-presidente do TRT-SP”. mundoestranho.abril.com.br acesso (13/06/2016).

Caso: Banco Marka

Rombo: R\$ 1,8 bilhão

Quando: 1999

Onde: Banco Central

“Com acordos escusos, o Banco Marka, de Salvatore Cacciola, conseguiu comprar dólar do Banco Central por um valor mais barato que o ajustado. Uma CPI provou o prejuízo aos cofres públicos, além de acusar a cúpula do BC de tráfico de influência, entre outros crimes. Cacciola foi detido em 2000, fugiu para a Itália no mesmo ano e, preso em Mônaco em 2008, voltou ao Brasil deportado”. mundoestranho.abril.com.br acesso (13/06/2016).

Caso: Vampiros da Saúde

Rombo: R\$ 2,4 bilhões

Quando: De 1990 a 2004

Onde: Ministério da Saúde

“Empresários, funcionários e lobistas do Ministério da Saúde desviaram dinheiro público fraudando licitações para a compra de derivados do sangue usados no tratamento de hemofílicos. Propinas eram pagas para a Coordenadoria Geral de Recursos Logísticos, que comandava as compras do Ministério, e os preços (bem acima dos valores de mercado) eram combinados antes. Todos os 17 presos já saíram da cadeia”. mundoestranho.abril.com.br acesso (13/06/2016).

Caso: Banestado

Rombo: R\$ 42 bilhões

Quando: De 1996 a 2000

Onde: Paraná

“Durante quatro anos, cerca de US\$ 24 bilhões foram remetidos ilegalmente do antigo Banestado (Banco do Estado do Paraná) para fora do país por meio de contas de residentes no exterior, as chamadas contas CC5. Uma investigação da Polícia Federal descobriu que as remessas fraudulentas eram feitas por meio de 91 contas correntes comuns, abertas em nome de “laranjas”. A fraude seria conhecida por gerentes e diretores do banco. Foram denunciados 684 funcionários - 97 foram condenados a penas de até quatro anos de prisão. O estado obteve o retorno de arrecadação tributária de cerca de R\$ 20 bilhões”. mundoestranho.abril.com.br acesso (13/06/2016).

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

A pesquisa foi desenvolvida através de uma análise bibliográfica, através de (livros, artigos, site, teses, revistas, documentos,) tendo como base o processo lava jato, por ser a maior investigação já realizada nos países, e serão apresentados da seguinte forma: etapas da perícia contábil, quais as ferramentas periciais, utilizadas pelos peritos na investigação e busca das provas no processo judicial? O significado do trabalho pericial dentro dos processos criminais e seus critérios e condutas profissionais; por que é comum a fraude com os membros que possui poder de decisão, a eficiência e eficácia de uma perícia contábil diante de um processo judicial, Laudos periciais e sentenças judiciais.

4.1 Etapas da Perícia Judicial

O trabalho pericial se dar início após verificar sua necessidade, é deferida pelo juiz se ele identificar que há fatos não esclarecidos que sejam imprescindíveis para o deslinde da lide, quando perícia criminal, regulamentada pelo código de processo penal nos artigos 158 e 184, e quando se tratando de aspecto civis e versar patrimônio das pessoas físicas ou jurídicas e suas mutações artigos 420 aos 440, do código de processo civil. Conseqüentemente, o juiz nomeia o perito contador, passível de substituição, já nomeado o perito contador, o juiz concederá um prazo de dez dias para as partes se for o caso, e apresentação dos quesitos de acordo com o artigo 422, CPC. E para indicação de assistente técnico o prazo é de cinco dias, artigo 421 parágrafos 1º, CPC. Transcorrido o prazo, o perito terá conhecimento da sua nomeação, através de intimação pela qual é convocado a conhecer a matéria pericial que lhe é destinado. E quando se inicia o real envolvimento do perito contador com o determinado processo pericial.

Após sua nomeação o perito deve retirar em carga os autos do processo para análise, sendo o mesmo responsável por seu zelo. Em seguida, deve apresentar a proposta de honorários provisórios, realizada mediante petição própria e protocolada em cartório. Uma vez formulada a petição, o juiz abrirá vistas as partes para exporem sobre os honorários, as partes estando de acordo, cabe ao perito aceitar ou desistir de realizar o trabalho. Estando o perito de posse dos autos deverá dar início ao seu trabalho.

‘De acordo com Sá (2008, pag.64) a perícia judicial envolve seu curso, em três fases.

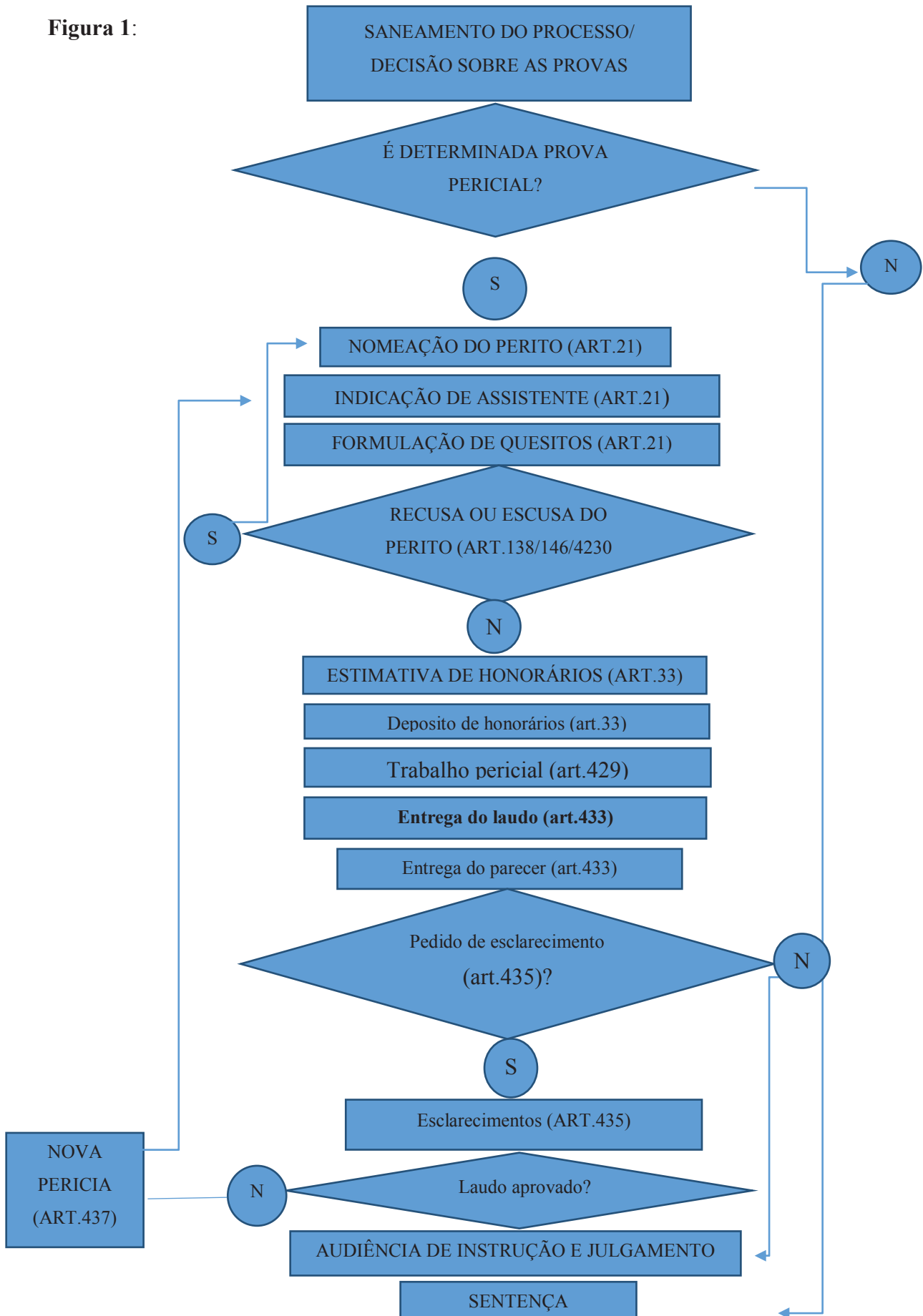
A primeira fase é a preliminar quando a perícia é requerida ao juiz, pela parte interessada na mesma; e o juiz defere a perícia e escolhe seu perito; as partes selecionam os quesitos e indicam seus assistentes; os peritos são informados da indicação; os peritos fazem sua proposta de honorários e requerem depósito; e o juiz designa prazo, local e hora início.

A segunda é a operacional quando o perito dá início a perícia e suas diligências; no decorrer do trabalho; e na produção do laudo.

A terceira é a final, quando o perito conclui e assina o laudo; faz a entrega do laudo; o levantamento dos honorários; e esclarecimento se requeridos.

A técnica, utilizada em cada perícia, serão de acordo com a matéria a ser examinada, portanto dependerá de cada tarefa recebida do juiz. Art.429 para o desempenho de sua função, podem o perito e os assistentes técnicos utilizar-se de todos os meios necessários, ouvindo testemunhas, obtendo informações públicas, bem como instruir o laudo com plantas, desenhos, fotografias e outras quaisquer peças. A seguir o organograma da prova pericial de acordo com o CPC.

Figura 1:



4.2 Quais as Ferramentas, Utilizadas Pelos Peritos na Investigação, e Busca das Provas Periciais no Processo Judicial?

Para obtenção das provas periciais, na operação lava jato foram utilizadas as seguintes ferramentas para obter a qualidade da perícia;

a) Dados oriundos das quebras de sigilo fiscal das empresas investigadas no âmbito da “Operação Lava Jato” e correspondentes ao período compreendido entre 2004/2014. Tais dados foram enviados por meio do ofício n.º 415/2015/DRF/CTA/Gabinete (Encaminhou as DIPJ – Declaração de Informações Econômico-Financeiras da Pessoa Jurídica), ofício n.º 448/2015/DRF/CTA/Gabinete1 (Encaminhou Sped – Sistema Público de Escrituração Digital relativo ao CNPJ n.º 15.102.288/0001-82, vide relação de arquivos no APÊNDICE V), ofício n.º 464/2015/DRF/CTA/Gabinete (Encaminhou dossiês integrados), ofício n.º 479/2015/DRF/CTA/Gabinete (Encaminhou Sped contábil dos outros CNPJ listados nas decisões judiciais);

b) - Documentos enviados pela Petrobras S.A por meio do ofício n.º 4472/2015JURÍDICO/GG-MR/JCA/CCDP, especificamente as informações sobre os contratos firmados pela Petrobras e as empresas investigadas no âmbito da Operação Lava Jato;

c) Documentos presentes nos autos da ação penal n.º 503652823.2015.4.04.7000 (evento 01 ao evento 59) acerca da movimentação financeira internacional envolvendo o Grupo Odebrecht;

d) Documentos presentes no IPL n.º 1315/2014-SR/DPF/PR, em especial o material apreendido durante o cumprimento de mandados de busca e apreensão, dando destaque para o conteúdo disponibilizado por meio do Laudo de Exame Pericial Criminal n.º 1369/2015SETEC/SR/DPF/PR;

e) Laudos de Perícia Criminal n.º 1342/2015-SETEC/SR/DPF/PR e n.º 1.047/2015-SETEC/SR/DPF/PR.

Alguns peritos foram treinados pelo FBI (Federal Bureau of Investigation) para aprender lidar com as novas tecnologias demandada pela operação na apuração das investigações, operação mobilizou 34 peritos de diferentes áreas para chegar ao sucesso, a polícia federal tem um quadro técnico de peritos criminais excelente, e dentro da sua estrutura, o que é primordial e permite que eles se atualizem o tempo todo. Não está perfeitamente atualizada mais possui todos os métodos e equipamentos e está entre as melhores do mundo.

A punição aos crimes financeiros são metas de atuação da perícia contábil e financeira, mas também são utilizadas outras perícias, como as documentoscópicas, que estão mais presentes no combate aos crimes contra as fraudes documental no sistema financeiro nacional.

Os crimes deste porte constituem em todo delito, sem o uso de violência, danoso a sociedade e que tinha como objetivo final o ganho de lucro.

Segundo o APCF (Associação nacional dos peritos criminais federais) inclui atividades ilegais:

“Crimes do colarinho branco, gestão fraudulenta de instituição financeira, evasão de divisas, manutenção de depósitos não declarados no exterior, sonegação fiscal, crimes em licitações, apropriação indébita de contribuição previdenciária, corrupção (ativa e passiva), peculato crimes contra o mercado de capitais, crimes contra as finanças públicas, lavagem de dinheiro, entre outros”. (Acesso 03/10/2016).

Lava jato, assim como ficou conhecida a operação conduzida pela polícia federal que teve início em março de (2014) para apurar o esquema de corrupção na Petrobras, referente a desvio e lavagem de dinheiro envolvendo políticos, diretores da estatal e grandes empreiteiras. Um dos grupos envolvidos no esquema usava uma rede de lavanderias e postos de gasolina para movimentar o dinheiro ilícito, por isso ficou conhecida como operação lava jato.

Por se tratar de desvios e lavagem de dinheiro veja os objetivos a fim de atender à solicitação do delegado de polícia federal Eduardo Mauat da Silva, contida no memorando nº 9660/2015-IPL 1315/2014 - 4 SR/DPF/PR, DE 13/09/2015, registrado no sistema de criminalística sob o nº 3929/2015 – SETEC/PR em 28/09/2015.

a) Identificar os contratos firmados por empresas do Grupo Odebrecht junto a Petrobras no período de 2004 a 2014, apurando, quando possível, o valor dos mesmos, bem como as circunstâncias atinentes às contratações, notadamente as condições concorrenciais existentes;

b) Identificar movimentação financeira originada do citado grupo econômico (seja individualmente ou sob a forma de consórcios) em benefício de agentes públicos (atuais e da época dos fatos), partidos políticos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas ligadas aos mesmos;

c) Identificar movimentação financeira originada do citado grupo econômico seja individualmente ou sob a forma de consórcios em benefício de pessoas físicas ou jurídicas

que tenham sido apontadas na Operação Lava jato como tendo promovido a transferências dissimulada de recursos e/ou lavagem de capitais, identificando, quando possível, os destinatários finais;

d) Apresentar outras situações e/ou conexões potencialmente relevantes às investigações realizadas. (Acesso 03/10/2016).

A metodologia utilizada foi de Perícia Criminal, contemplando a realização dos seguintes procedimentos:

a) Análise do material disponibilizado a exame, proveniente das buscas e apreensões, bem como aqueles entregues espontaneamente pelos investigados ou fornecidos pelas demais autoridades administrativas interessadas na investigação, bem como dos dados oriundos de quebra de sigilo fiscal;

b) Diligências periciais e informações prestadas via e-mail e telefone pela Petrobras, visando a obtenção de documentos e esclarecimentos;

c) Identificação das principais evidências e apresentação das mesmas nesse Laudo, seja no seu próprio corpo, seja na forma de anexos e apêndices;

d) Avaliação e seleção de dados com a inclusão em planilha eletrônica de cálculo, objetivando a análise e sintetização das informações examinadas;

e) Divisão dos temas abordados em subseções, compatíveis com os objetivos estabelecidos;

f) Exame das evidências identificadas com vistas ao atingimento dos objetivos traçados;

g) Sistematização das conclusões alcançadas, relativas a cada um dos temas abordados. (LAUDO N° 2311/2015-SETEC/SR/DPF/PR)

4.3 O Significado do Trabalho Pericial Dentro dos Processos Criminais e Seus Critérios e Condutas Profissionais.

O trabalho pericial dentro dos processos criminais é muito mais conclusivo, reprodutível, o juiz recorre ao trabalho pericial quando necessita de uma prova mais concreta, quando não tem condições de solucionar o que está sendo pleiteado, com as provas já colhidas. Sendo então necessário o trabalho técnico.

“ (NBC P 2) o contador, na função de perito-contador ou perito-contador assistente, deve manter adequado nível de competência profissional, pelo conhecimento atualizado de contabilidade, das Normas Brasileiras de Contabilidade, das técnicas contábeis, especialmente as aplicáveis a perícia, da legislação relativa à profissão contábil e das normas jurídicas, atualizando-se permanente, mediante programas de capacitação, treinamento, educação continuada e especialização, realizando seus trabalhos com a observância da equidade”.

É muito importante esclarecer a atribuição do juiz para proferir a sentença seguindo suas convicções e seu conhecimento técnico, acarretando um julgamento que predomine a justiça em todas as etapas do processo, assegurando a todas as partes a equidade do direito. Fica evidente o papel da perícia judicial como ferramenta da justiça na conclusão e na certificação da matéria em julgamento, ou seja, se torna cada vez mais essencial na solução de litígios, e no resultado da sentença judicial. Tem como critério a necessidade de prova técnica científica de um profissional contábil, que tenha o conhecimento das Normas Brasileira e Internacionais de Contabilidade, da legislação relativa a profissão, das técnicas contábeis, e bom conhecedor das responsabilidades sociais, éticas, profissionais e legais.

De acordo com SÁ 2007 o perito precisa ser um profissional habilitado, legal, cultural e intelectualmente, e exercer virtudes morais e éticas com total compromisso com a verdade.

De acordo com a Resolução CFC N° 1.244/09, o perito deve conhecer as responsabilidades sociais, éticas, profissionais e legais, às quais está sujeito no momento em que aceita o encargo para a execução de perícias contábeis judiciais e extrajudiciais, inclusive arbitral. Ele também deve ter zelo pela profissão, o que diz respeito ao cuidado no desempenho de suas tarefas, em relação a sua conduta, guarda de documentos, prazos e tudo mais que seja necessário para a conclusão do trabalho de forma satisfatória. Este deverá ainda ter uma boa conduta ao manusear a perícia designada, não se deixando levar por fatos externos e de nenhuma interferência de terceiros.

4.4 Por Que é Comum a Fraude Com os Membros que Possui Poder de Decisão?

A fraude é uma ação premeditada para lesar alguém, a fraude pode ser um agregado de premeditações, visando-se tirar proveito de alguma forma; ela é um erro proposital, e acontece sempre por quem tem autoridade, ou seja, por quem decide ou comanda. O acúmulo de cargos e funções, com autoridade, facilita a prática da fraude. Como exemplo, as corrupções no Orçamento da república.

Apesar dos avanços tecnológicos no meio contábil, não há ainda uma forma de evitar essas fraudes e corrupções, no poder público. Por que elas acontecem principalmente por quem tem autoridade e acúmulo de funções, o que facilita ainda mais, quem tem o poder de decidir, no geral tem influência, o que seria na verdade para favorecer o empreendimento, é usado em benefício próprio. Pois quem representa já é remunerado, pois assim acontece no poder público (funcionários, diretores, técnicos, políticos), quando se valendo de cargos e funções, alguém o faz em benefício próprio, prejudicando a instituição e o povo.

Segundo (Sá 2008)

“Geralmente quem tem autoridade pode cometer fraude com maior facilidade. Seja qual for o grau de comando, se ele não estiver preso a um controle maior, sempre haverá chance de facilidade para fraudar. É comum a fraude derivada de quem possui poder de decisão”.

De acordo com (SÁ e HOOG, 2008, p. 27) é errôneo admitir que controles sofisticados e muita burocracia são competentes para evitar a fraude. Se assim fosse, a máquina pública, tão burocrática e complicada, não seria um celeiro tão vasto de escândalos que tanto tem abalado esta nação.

Com intuito de combater a corrupção pública MPF lança campanha para implementação de ações anticorrupções com dez medidas, as propostas objetivam transparência, prevenção, eficiência e efetividade. As propostas são de alterações legislativas (Projeto de lei 4850/2016) veja as dez medidas propostas:

- Prevenção à corrupção, transparência e proteção à fonte de informação
- Criminalização do enriquecimento ilícito de agentes públicos
- Aumento das penas e crime hediondo para a corrupção de altos valores
- Eficiência dos recursos no processo penal
- Celeridade nas ações de improbidade administrativa
- Reforma no sistema de prescrição penal
- Ajustes nas nulidades penais
- Responsabilização dos partidos políticos e criminalização do caixa 2
- Prisão preventiva para assegurar a devolução do dinheiro desviado
- Recuperação do lucro derivado do crime.

4.5. A Eficiência e Eficácia de uma Perícia Contábil Diante de um Processo Judicial.

Eficiência é quando o trabalho é realizado eficientemente certo as etapas, isso não significa que é eficaz, eficácia significa fazer as etapas do modo certo. Para que uma perícia contábil seja eficiente e eficaz o perito contador pode desfrutar de vários procedimentos: exames, vistoria, indagação, investigação, arbitramento, mensuração, avaliação e certificação. Com tantos procedimentos assim ele pode de forma clara apresentar o seu laudo pericial.

Sá e Hoog (2008) a ciência e a tecnologia contábeis oferecem meios seguros para descobrirem e evitar a fraude, mais na prática não supera a capacidade humana de exercer vigilância.

A função pericial pressupõe enfrentar determinados aspectos processuais relativos ao domínio e ao entendimento quanto a produção da prova, buscada por meios contábeis a verificação sobre a verdade dos fatos, onde o perito deve lastrear-se em elementos confiáveis, baseados em fatos concretos e não suposições, para assim reduzir os riscos sobre opinião ou respostas.

O perito tem que precaver-se de todos os meios de seu alcance, para que a perícia seja eficiente e eficaz, observar os indícios de fraudes e corrupções, para ganhar tempo na conclusão da perícia. O fim é sempre de obter provas competentes, para que o magistrado decida, e isto implica responsabilidades sérias para o perito, quer civil, quer criminal. Como ela é sempre prova necessária faz-se com que se lastreie em bases consistentes de plena materialidade.

Conforme o art.145, do código de processo civil: Quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico, o juiz será assistido por perito, segundo o disposto no art. 421. O juiz nomeará o perito, fixando de imediato o prazo para a entrega do laudo. E quando necessário pode utilizar-se do conhecimento técnico científico de outras especialidades também para uma prova concreta.

4.6 Laudo Pericial e Sentença Judicial

O laudo pericial contábil e o parecer contábil são documentos escritos, nos quais os peritos devem registrar, de forma abrangente, o conteúdo da perícia e particularizar os aspectos e as minudencias que envolvam o seu objeto e as buscas de elementos de prova necessários para a conclusão do seu trabalho. (NBC TP 01).

“ O laudo pericial é um relatório mediante a qual o perito contador se pronuncia a respeito das questões que lhe são formuladas. Por meio dela, o perito contador expresso, de forma circunstanciada, clara, objetiva, e de fácil compreensão, as sínteses do objeto da perícia, os estudos e as observações, as diligências realizadas, os critérios adotados, os resultados fundamentados e as suas conclusões, e será com base neste laudo que o magistrado poderá decidir o litígio em questão, de forma correta, imparcial e justa (RESOLUÇÃO 1.243/09) ”.

O trabalho do perito contador se conclui com a apresentação do laudo ao poder judiciário. Este é tido como peça fundamental na produção da sentença, sendo considerado como um relatório que contém apresentação por escrito sobre o trabalho técnico da qual o perito contador tenha sido nomeado. A prova pericial contida no laudo é fundamental para fornecer subsídios ao poder judiciário, de maneira a esclarecer o magistrado na formulação da sentença. Lembrando que a prova pericial contida no laudo não tem o poder de decisão frente ao poder judiciário, sua finalidade primordial é de subsidiar o processo decisório.

Sá (2007, p.45), define o laudo pericial como uma peça tecnológica que contém opiniões do perito contador, como pronunciamento, sobre questões que são formuladas e que requerem seu pronunciamento.

De acordo com o laudo de perícia criminal federal (contábil-financeiro) nº 2311/2015-SETEC/SR/DPF/PR, elaborados pelos Peritos Criminais Federais, Audrey Jones De Souza, Raphael Borges Mendes E Jefferson Ribeiro Bastos Braga, elaboraram o presente Laudo Pericial, no interesse do IPL n.º 1.315/2014-4-SR/DPF/PR, a fim de atender à solicitação do Delegado de Polícia Federal Eduardo Mauat da Silva, no processo judicial da operação Lava Jato, a qual teve maior influência na realização dessa pesquisa.

Registrado no Sistema de Criminalística o laudo tem por objeto de análise os vestígios e evidências materiais relacionados ao GRUPO ODEBRECHT no período compreendido entre 2004 e 2014, tomando por foco as investigações realizadas no âmbito da Operação Lava Jato e conexões diretas e indiretas encontradas, onde foi investigado os seguintes delitos:

- a) Organização criminosa prevista no art. 2º, caput e § 4º, II, III, IV e V c/c art. 1º, §1º, ambos da Lei 12.850/13;
- b) Cartel, em âmbito nacional, previsto no art. 4º, II, “a” e “b”, da Lei 8.137/90;
- c) Crime contra as licitações, em âmbito nacional, previsto no art. 90, da Lei 8.666/96;
- d) Corrupção ativa prevista no art. 333, caput e parágrafo único, do Código Penal e de corrupção passiva prevista no art. 317, caput e §1º, c/c art. 327, §2º, todos do Código Penal;
- e) Lavagem de ativos, previsto no art. 1º da Lei 9.613/98;
- f) Crime contra o sistema financeiro nacional, previstos nos arts. 21, parágrafo único, e 22, caput e parágrafo único, da Lei 7.492/1986;

Conforme foi analisado os dados obtidos das demonstrações financeiras de 2014, o referido Grupo possui operação em 24 Estados da Federação e em mais de 70 (setenta) países, tendo uma intrincada e complexa movimentação de recursos financeiros.

Tomando por base os objetivos estabelecidos, foi examinada a origem de recursos vinculadas com contratos firmados junto à PETROBRAS no período de 2004 a 2014.

E constatou-se que o Grupo Odebrecht está sendo investigado pela formação de Cartel, juntamente com outras empresas, nas contratações firmadas junto a Petrobras e empresas coligadas ou controladas.

A partir da análise de dados obtidos junto à Contabilidade da Petrobras, foram identificados todos os contratos assinados com empresas ligadas aos Grupos Econômicos investigados pela formação de Cartel e pela realização de pagamentos indevidos, incluindo aditivos aos contratos.

Essa análise revelou a situação descrita na tabela 02 a seguir, onde são apresentadas as vinte e sete (27) empresas apontadas como integrantes do Cartel, cabendo salientar que no apêndice I do Laudo consta também a relação dos contratos firmados pelas empresas do Grupo Odebrecht junto a Petrobras.

Tabela 2: Empresas Apontadas Como Integrantes do Cartel.

Grupo Econômico	Base *	Depreciação	Total	% (B/Cartel)
ALUSA	6.634.610.279,84	(268.113.208,53)	6.366.497.071,31	3,1%
ANDRADE GUTIERREZ	7.205.231.378,64	(514.089.332,55)	6.691.142.046,09	3,4%
CAMARGO CORREA	19.765.467.640,89	(804.264.610,44)	18.961.203.030,45	9,2%
CARIOCA	1.345.807.738,71	(52.849.372,18)	1.292.958.366,53	0,6%
CONSTRUCAP	2.990.164.436,06	(274.526.485,60)	2.715.637.950,46	1,4%
DELTA	749.221.207,98	(81.299.167,74)	667.922.040,24	0,4%
ENGEVIX	14.601.635.740,11	(903.944.306,75)	13.697.691.433,36	6,8%
FIDENS ENGENHARIA	1.486.850.314,97	-----	1.486.850.314,97	0,7%
GALVÃO ENGENHARIA	9.430.333.964,87	(363.786.187,86)	9.066.547.777,01	4,4%
GDK ENGENHARIA	4.046.953.779,93	(527.113.155,56)	3.519.840.624,37	1,9%
IESA	6.436.658.949,29	(618.146.938,29)	5.818.512.011,00	3,0%
JARAGUA	3.373.173.717,03	(70.886.347,81)	3.302.287.369,22	1,6%
MENDES JUNIOR	4.580.855.670,54	(349.599.910,59)	4.231.255.759,95	2,1%
MPE	4.668.410.662,72	(421.674.683,09)	4.246.735.979,63	2,2%
OAS	6.496.895.063,75	(341.129.715,21)	6.155.765.348,54	3,0%
ODEBRECHT	35.590.880.834,72	(942.068.973,78)	34.648.811.860,94	16,6%
PROMON	3.755.864.573,84	(400.548.641,64)	3.355.315.932,20	1,8%
QUEIROZ GALVAO	20.450.423.909,73	(1.277.631.460,86)	19.172.792.448,87	9,6%
SCHAHIN	3.825.147.814,66	(69.426.731,63)	3.755.721.083,04	1,8%
SETAL	5.176.300.106,33	(614.407.693,80)	4.561.892.412,54	2,4%
SKANSKA	6.078.346.717,92	(787.099.225,83)	5.291.247.492,09	2,8%
TECHINT	21.836.210.174,74	(611.714.346,75)	21.224.495.827,99	10,2%
TKK	967.062.485,43	(52.658.606,63)	914.40.878,80	0,5%
TOME	2.336.615.465,39	(23.798.147,73)	2.312.817.317,66	1,1%;;
TOSHIBA	394.895.706,34	(2.727.521,73)	392.168.184,61	0,2%
UTC	11.102.850.008,35	(817.822.098,76)	10.285.027.909,59	5,2%
TERCEIROS	6.025.889.272,11	(317.392.520,16)	5.708.496.751,95	2,8%
Total cartel	214.044.517.980,81	(11.582.770.428,70)	202.461.747.552,11	94,2%
Fora do Cartel	13.217.867.899,49	-----	13.217.867.899,49	5,8%
TOTAL	227.262.385.880,30	(11.582.770.428,70)	215.679.615.451,59	100,0%

A partir da tabela 01, constata-se que empresas do Grupo Odebrecht firmaram contratos em montante atualizado de R\$35.590.880.834,72 (Trinta e cinco bilhões, quinhentos e noventa milhões, oitocentos e oitenta mil e oitocentos e trinta e quatro Reais e setenta e dois centavos), ou seja, aproximadamente 16,6% (dezesseis vírgulas seis por cento) do montante dos contratos objeto de investigação.

O segundo em volume de contratos é o Grupo Techint (10,2%), grupo internacional e líder mundial no segmento de tubos, principalmente. O terceiro é o Grupo Queiroz Galvão (9,6%) e o quarto colocado é o Grupo Camargo Correa (9,2%). Os demais possuem percentuais inferiores, como o Grupo UTC (5,2%), que possui percentual equivalente a aproximadamente 1/3 do Grupo Odebrecht.

Desse montante, constatou-se que R\$17.113.982.147,16 (Dezessete bilhões, cento e treze milhões, novecentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e sete Reais e dezesseis centavos) foram firmados por contratação direta, R\$9.272.725.307,78 (Nove bilhões, duzentos e setenta e dois milhões, setecentos e vinte e cinco, trezentos e sete Reais e setenta e oito centavos) foram firmados com partes relacionadas e R\$9.204.173.379,77 (Nove bilhões, duzentos e quatro milhões, cento e setenta e três mil, trezentos e setenta e nove Reais e setenta e sete centavos) foram firmados mediante a realização de consórcios com outras empresas.

Verifica-se, portanto, que a participação percentual do Grupo Odebrecht, em torno de 16,6% (aproximadamente 74% a mais do que o Grupo Techint, segunda colocada, e 220% a mais do que a UTC, quinta colocada) das contratações realizadas pela Petrobras no período objeto de exame, corrobora a hipótese e as afirmações de que o citado grupo possuía um poder de decisão diferente daquelas outras empresas participantes do cartel evidenciado.

Nesse sentido, comprova-se a utilização do laudo como ferramenta primordial e de extrema relevância para construção da opinião jurídica, para formação da sentença.

Hoog (2008, p.51) enfatiza a ideia de que o normal e lógico é que o laudo pericial nada decida, mas esclareça.

Portanto, o laudo pericial não tem o poder de decisão frente à justiça, mais é uma ferramenta absolutamente imprescindível e decisivo dentro de um processo jurídico e quando utilizado de forma correta e clara, apresenta soluções que serve de base para construção da sentença.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como objetivo analisar a utilização da ferramenta pericial, na investigação e busca das provas periciais dentro de um processo judicial, através de pesquisa e análise de dados teóricos. E teve como exemplo a operação lava jato, o qual foi constatado com essa pesquisa que os peritos além de utilizar todas as ferramentas, presente na análise, buscaram também aperfeiçoamento junto ao FBI fora do país para lidar com o desenvolvimento da tecnologia, que a operação exigia para busca pelas provas, o instituto de criminalística da polícia federal é o único a usufruir da alta tecnologia, além de uma equipe qualificada e de alta competência.

Foi constatado ainda que o trabalho pericial dentro dos processos criminais é muito mais conclusivo e reproduzível. Tem como critério a necessidade de prova técnica científica de um profissional contábil, que tenha o conhecimento das Normas Brasileira e internacionais de Contabilidade, da legislação relativa a profissão, das técnicas contábeis, e bom conhecedor das responsabilidades sociais, éticas, profissionais e legais, usar da boa conduta ao manusear a perícia designada, não se deixar levar por fatos externos e nem uma interferência de terceiros.

Analisado também que é comum a fraude com os membros que tem o poder de decisão, por causa do acúmulo de cargos e funções com autoridade, o que facilita a prática da fraude, como acontece no orçamento da república, o que era para beneficiar ao país, é usado em benefício próprio, causando prejuízo a toda a nação.

Concluído ainda que para a perícia ser eficiente e eficaz em um processo judicial, é necessário enfrentar determinados aspectos processuais relativos ao domínio e ao entendimento quanto a produção da prova, e para isso o perito pode desfrutar de vários procedimentos como: exame, vistoria, indagação, arbitramento, mensuração, avaliação e certificação. E uma dica importante é sempre observar os indícios de fraudes e corrupção e utilizar a tecnologia a seu favor.

Pode - se afirmar que dentro do poder judiciário, a perícia contábil representa a base para elucidar controvérsias e fatos de origem contábil-financeira, contribuindo com o juiz para a formação da sentença judicial. Verificou-se ainda que a perícia contábil é indispensável no caso de haver litígios para ser julgado.

Após analisar o laudo apresentado pelo instituto de criminalística no processo lava jato, pode-se afirmar que o mesmo é capaz de oferecer subsídios que atendem ao juiz no que trata de elementos necessários, dentro do exercício da Justiça, ou seja, os trabalhos contábeis periciais contribuem e auxiliam o magistrado no julgamento de processos de forma clara e

concisa. Constatou-se que o laudo poderá não ser elemento de influência em decisões, mas terá o poder de esclarecer, de forma técnica e científica, os quesitos que tramitam no judiciário, ofertando utensílios de extrema importância nas sentenças judiciais.

REFERÊNCIAS

ALBERTO, Valder Luiz Palombo. **Perícia Contábil**. São Paulo: Atlas, 1996.

_____. **Perícia Contábil**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

_____. **Perícia Contábil**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

www.apcf.org.br Acesso em: 19.Set. 2016

BEUREN, Ilse Maria. RAUPP, Fabiano Maury. Metodologia da Pesquisa Aplicável às Ciências Súcias. In BEURREN, Ilse Maria (Org). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade**. 4. Ed. São Paulo: Atlas 2007.

_____; Metodologia da Pesquisa Aplicável às Ciências Súcias. In BEURREN, Ilse Maria (Org). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade**. 6 . Ed. São Paulo: Atlas 2009.

BLEIL, Claudécir. SANTIN, Luciane Aparecida Badalotti. **A Perícia Contábil e Sua Importância Sob O Olhar dos Magistrados**. Disponível em: www.ideau.com.br. Acesso em 16. Jun. 2016 .

BRASIL. Código de Processo Civil: **Código de Processo Civil e Legislação Processual em vigor** / Theotonio Negrão, José Roberto F. Gouveia, Luís Guilherme Aidar Bondioli; com a colaboração de João Francisco Naves da Fonseca. – 43. ed. Atual. E reform. – São Paulo: Saraiva 2011.

www.cenajus.org. Acesso em: 13. Set. 2016

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC nº 1.243/09**. Disponível em:

http://www.crcsp.org.br/portal_novo/legislacao_contabil/resolucoes/Res1243.htm Acesso em: 06. Jun.2016.

_____; **Resolução CFC nº 1.244/09**. Disponível em: http://www.crcsp.org.br/portal_novo/legislacao_contabil/resolucoes/Res1243.htm Acesso em: 06. Jun.2016

www.dezmedidas.mpf.mp.br/

www.dpf.gov.br. Acesso em: 19. Out. 20016

www.econtal.com.br. Acesso em: 25. Fev.2016

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas Científica de Pesquisa Social**. 5. Ed. São Paulo: Atlas,1999,

_____. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2002.

_____. **Métodos e Técnicas Científica de Pesquisa Social**. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2008.

HOOG, Wilson Alberto Zappa. **Prova pericial contábil: aspectos práticos e fundamentais**. – 6. Ed. – Curitiba: Juruá, 2008.

_____. **Prova Pericial Contábil**. 8. Ed. Curitiba: Juruá, 2010.

lavajato.mpf.mp.br/entenda-o-caso. Acesso em: 13. Set. 2016

MARCONI, M.A.; LAKATOS, E.M. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 6.ed.São Paulo: Atlas, 2009.

MORAIS, Antônio Carlos; FRANÇA, EM. **Perícia Judicial E Extrajudicial Uma Abordagem Conceitual E Pratica**. 1. Ed. Brasília. 2000.

www.normaslegais.com.br Acesso em :08. Mar.2016

NORMAS BRASILEIRA DE CONTABILIDADE. Disponível em <http://novoportal.cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/>. Acesso em: 08 de Mar. 2016

OLIVEIRA NETO, Carlos Elmano de & MERCANDALE, Iolanda. **Roteiro Prático de Perícia Contábil Judicial: Legislação, Modelos, Índices Oficiais**. São Paulo, Editora Oliveira Mendes, 1998.

OLIVEIRA, Alan Teixeira. **A Relação Entre O Tipo Penal E A Prova Pericial Contábil: Evidencias Nos Laudos Contábeis da Perícia Criminal Federal Sobre O Crime De Apropriação Indébita Previdenciária**. Tese de Doutorado em Ciências. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

ORNELAS, Martinho Maurício Gomes de. **Perícia Contábil**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

_____. **Perícia Contábil**. 4. ed. 3. Reimpr. - São Paulo: Atlas, 2007

ribeirão.usp.br/? p=9190#more-9190

SANTANA, Creusa Maria Soares de. **A Perícia Contábil e sua Contribuição na Sentença Judicial: um estudo exploratório**. São Paulo, 1999.177p. Dissertação (mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo.

SÁ, Antônio Lopes de. **Perícia contábil**. 5. Ed. São Paulo: Atlas As,2002.

_____. **A Evolução Da Contabilidade**. 1. Ed. São Paulo: IOB Thomson, 2006.

_____. **Perícia contábil**.4.Ed. São Paulo: Atlas, 2007.

_____. **Perícia contábil**. 8. Ed. São Paulo: Atlas ,2008.

_____. **Corrupção Fraude E Contabilidade**. 2 Ed. Curitiba: Juruá, 2008.

SOUSA, Audrey Jones de. **NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE: Percepções Dos Peritos Criminais Sobre Os Impactos De Sua Adoção Na Atividade De Pericia Oficial Realizada Em Fraudes Contábeis No Brasil**. Rio De Janeiro. 2012. Dissertação (Mestrado). Apresentado A Escola De Administração Pública E De Empresas do Rio De Janeiro.

veja.abril.com.br Acesso em: 13. Jun. 2016.